

PORTARIA Nº 120/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 18/2020 da DTEC/FUNTELPA, de 05/03/2020, de solicitação de Diárias, contidos nos autos do Processo nº 2020/184135, de 05/03/2020.

R E S O L V E:

CONCEDER 2 e ½ (duas e meia) diárias ao funcionário VALDETE BARROS DAMASCENO, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE I, matrícula nº 54197248/4, para custear despesas com viagens aos municípios de Curuçá e Marapanim, no período de 12 a 14/03/2020, com o objetivo de realizar visita técnica com revisão no transmissor, receptor e sistema irradiante.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 532160

PORTARIA Nº 117/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 17/2020-DTEC/FUNTELPA, de 05/03/2020, de solicitação de Diárias, contidos nos autos do Processo nº 2020/184107, de 05/03/2020;

R E S O L V E:

CONCEDER 2 e ½ (duas e meia) diárias ao funcionário SÉRGIO CARLOS FARIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo Tec. Est Repet. Retr. de TV, Matrícula n.º 3181855/1, para custear despesas com viagem aos municípios de Curuçá e Marapanim, no período de 12 a 14/03/2020, com o objetivo de realizar visita técnica com revisão no transmissor, receptor e sistema irradiante. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 531882

PORTARIA Nº 116/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 21/2020-COJOR/FUNTELPA, de 03/03/2020, de solicitação de Diárias contidos nos autos do Processo nº 2020/178005, de 04/03/2020.

R E S O L V E:

CONCEDER 3 e ½ (três e meia) diárias ao funcionário DIOGO PUGET DE FREITAS, ocupante do cargo em Comissão de Assistente II, matrícula funcional nº 57206220/4, para custear despesas com viagem ao município de Santarém, no período de 27 a 30/03/2020, com o objetivo de realizar transmissão do jogo “Tapajós x Remo”, pelo Parazão e reportagens de matéria para o Jornal Cultura. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 531878

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA**PORTARIA DE REDES. Nº 147/2020-GAB/SIND.**

BELÉM, 09 DE MARÇO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2020-GAB/SIND, de 06/03/2020, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 40/2018-GAB/SIND de 07/05/2018, publicada no DOE, edição nº 33.614 de 10/05/2018, prorrogada pela Portaria nº 47/2018-GAB/SIND de 11/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.636 de 13/06/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 148/2020-GAB/SIND.

BELÉM, 09 DE MARÇO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 05/2020-GAB/SIND, de 06/03/2020, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 45/2018-GAB/SIND de 15/05/2018, publicada no DOE, edição nº 33.620 de 18/05/2018, prorrogada pela Portaria nº 48/2018-GAB/SIND de 11/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.636 de 13/06/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 532043

PORTARIA Nº 32/2020-GAB/PAD.

BELÉM, 10 DE MARÇO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1378068/2019, anexos 1450604/2020 e 1452968/2020, e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação nº 408/2019 exarado pelo Procurador do Estado – ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO em desfavor do servidor M.S.D.F.B., matrícula nº 57190262-3, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, II, III e VI; 178, V; c/c art. 190, IV e XIII, da Lei Estadual nº 5.810/1994;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores EDSON MATOS DOS SANTOS JUNIOR, Mat. nº 80845440-4, ROSALINA OLIVEIRA MUNIZ, Mat. nº 5890701-1 e SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, Mat. nº 240842-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 532120

PORTARIA Nº 069 | 2020 - SALE | SEDUC

A Secretária Adjunta de Logística Escolar da Seduc - Sale|Seduc, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Executivo de 03 de Janeiro de 2019 (D.O.E. nº 33772; Pág. 05), considerando a ordem superior expedida por meio do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020|191571, as atribuições previstas no Art. 138, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Pará, e:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seus Art. 6º e Art. 205, determina que a educação é direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada por meio de “ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas administrativas” na forma do seu Art. 23, inciso V, e do caput do Art. 214, em regime de colaboração e responsabilidade solidária, tal como se depreende da leitura conjugada dos seus Art. 30, inciso VI, e Art. 211;

CONSIDERANDO que a equalização de oportunidades educacionais e o padrão mínimo de qualidade do ensino são as finalidades fixadas constitucionalmente para balizar o dever de colaboração entre os entes da Federação, conforme o Art. 211, §1º;

CONSIDERANDO que o Art. 4º, inciso IX, da Lei nº 9.394/1996 inclui, entre os deveres do Estado com educação pública, a garantia sobre os “padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem”;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos municípios acerca dos valores a serem repassados através do Programa Estadual de Transporte Escolar, nos termos da Lei Estadual nº. 8.846|2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o montante de recursos financeiros a serem repassados aos municípios no ano de 2020, em atenção o processo de adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar definido por meio da Lei Estadual nº. 8.846 | 2019 e do Decreto Estadual nº. 173 | 2019, conforme o anexo desta Portaria.